



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal, nos termos regimentais, viabilizar estudo para programa municipal de incentivo à doação de sangue (e medula óssea) com mecanismo de conversão de multas leves de trânsito, nos termos da legislação aplicável.

0036458
17/12/2025 11:09
IND 3377/2025
PROT - CMI 6238/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo nos termos regimentais, viabilizar por intermédio das Secretarias competentes (Saúde e órgãos responsáveis pelo trânsito e arrecadação), que seja realizado estudo técnico e jurídico para implantação, em Indaiatuba, de um programa municipal de incentivo à doação de sangue e de medula óssea, com a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve em doações realizadas em unidades oficiais de hemoterapia, observadas as limitações e critérios definidos pelo Município e a legislação superior pertinente.

Assunto: Fazenda/Imposto/Taxas

Justificativa

A doação de sangue é um ato contínuo e essencial para salvar vidas, e políticas públicas de incentivo contribuem para manter estoques em níveis seguros. Há municípios que discutem soluções inovadoras de estímulo, como o exemplo de Ponta Grossa-PR, onde tramita proposta para permitir a conversão do pagamento de multas leves em doação de sangue ou medula óssea, visando aumentar os estoques e transformar uma penalidade em ação solidária.

Em Indaiatuba, já existe política municipal de incentivo à doação (Lei nº 4.214/2002, com alterações posteriores), o que demonstra alinhamento institucional com a causa e favorece o aprofundamento de medidas complementares.

Diante disso, solicita-se que o Executivo avalie a viabilidade operacional, os impactos administrativos e financeiros, a segurança jurídica e os critérios de elegibilidade (por exemplo, limitar a conversão a infrações leves, estabelecer teto anual por condutor, exigir comprovação em unidade oficial, e vedar conversão em casos de reincidência ou outras situações que o Município entender necessárias), para que, sendo viável, seja elaborado o instrumento normativo adequado e o respectivo fluxo de fiscalização/comprovação.

Wilson José dos Santos (Índio da doze)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Certos da compreensão de V. ex.^a e dada relevância da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões,

Wilson José dos Santos (Índio da doze)

Vereador